



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 060, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 044 de 31/08/2022, do Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, transferidos através de Emenda Parlamentar**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 05 de Setembro de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto
Unidade Executora: 02.09.01 Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação
Classificação Funcional Programática:
27 Desporto e Lazer – 812 Desporto Comunitário – 0023 Infraestrutura e Prom. do Esporte Lazer e Recreação
Projeto Governamental: 1012 Obras Esportivas de Recreação e Lazer
Finalidade: Construção de Campo de Bocha Coberta no Bairro da Serrinha
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados
Demanda: Plano de Ação 09032022-020772 – Ministério da Economia – Emenda Parlamentar
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Lza




CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04


Art. 2º. O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base os recursos transferidos pelo Ministério da Economia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 06 de Setembro de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antoniotti
Responsável pelos Serviços de Secretaria